



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

DECRETO Nº 70/2022

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE
NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE
CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE
RIACHÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA
PARAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições
legais, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 42.306 publicado no Diário Oficial do
Estado no dia 05 de março de 2022, que dispôs sobre a adoção de novas
medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo
Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os casos de COVID 19 se encontram controlados;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Riachão do Bacamarte-PB adota integralmente a
medidas de prevenção previstas no Decreto Estadual nº 42.306 publicado no
Diário Oficial do Estado no dia 05 de março de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte - PB, 09 de março de 2022.


JOSÉ ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional